

RESOLUÇÃO DIR Nº 012/2021

Convoca a Etapa Regional preparatória da IV Conferência Nacional de Educação (CONAE) e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), no exercício de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **IV Conferência Regional de Educação**, a realizar-se no dia 11 de novembro de 2021, de forma online, com o tema **“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”**.

Art. 2º A **IV Conferência Regional de Educação** é Etapa preparatória para a IV CONAE e integra os 28 municípios coordenados pela Comissão Especial com representantes dos 28 municípios da AMAVI.

Art. 3º São objetivos da IV CONAE:

- I. avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II. avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e
- III. conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º A **IV Conferência Regional de Educação**, além do tema central será precedida dos seguintes eixos temáticos e subeixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024-2034: avaliação das diretrizes e metas

Subeixos

- I. Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022;
- II. O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas;
- III. O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;
- IV. O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;
- V. O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem e gestão do fluxo escolar;
- VI. O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- VII. O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social;
- VIII. O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia; e
- IX. O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação

Subeixos

- I. O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância; e
- II. O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia, referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

Subeixos

- I. O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;
- II. O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação; e
- III. O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da **IV Conferência Regional de Educação** serão observadas no documento norteador da IV CONAE disponibilizado pelo FNE/FEE.

Art. 6º A **IV Conferência Regional de Educação** encaminhará propostas e elegerá delegados para a Conferência Estadual de Educação.

Art. 7º A Comissão Organizadora Regional, na organização da conferência, terá as seguintes atribuições:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II. Elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;
- III. Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização das conferências;
- IV. Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;
- V. Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência; e
- VI. Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Parágrafo único. O Regimento a que se refere o caput deverá ser aprovado durante a conferência.

Art. 8º Para organização e realização dos trabalhos da **IV Conferência Regional de Educação** ficam instituídas as seguintes comissões:

- a) Comissão Organizadora Regional;
- b) Comissão Especial de Mobilização e Divulgação;
- c) Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;
- d) Grupo Temporário de Logística Tecnologias; e
- e) Grupo de Trabalho que se fizer necessário.

Parágrafo único. As atribuições de cada comissão serão descritas e definidas no Regimento da conferência.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de cada participante.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de outubro de 2021.

Juarez Miguel Rodermel
Presidente da AMAVI